

**REFERÊNCIA AO EDITAL Nº. 161, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
PREENCHIMENTO DE VAGA PARA DOCENTE SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DO
ENSINO SUPERIOR – DIREITO**

RESPOSTA A RECURSO

REQUERENTE: OXIMANO PEREIRA JORGE

I - DO OBJETO: Revisão do resultado da avaliação documental (primeira etapa - inscrição) referente ao Edital n. 161/2019, de 03 de dezembro de 2019.

II – DO RELATÓRIO

O requerente solicita a revisão do resultado de sua avaliação documental divulgada no Edital n. 203, de 10 de dezembro de 2019, via recurso, dentro do prazo estipulado Edital n. 161/2019. O indeferimento do requerente refere-se ao não atendimento dos subitens 2.5 subitem 2.2.8. do Edital n. 161/2019.

III – DECISÃO

INDEFERIMENTO

MOTIVO: É exigência obrigatório do edital respectivo, juntar: “2.2.8 Anexo II e III, **DESTE EDITAL**, devidamente preenchidos”. (grifo nosso)

Procedendo à reanálise da documentação apresentada, constata-se que o candidato enviou anexos II e III de outro edital, qual seja o de n.º 158, indicando interesse em certame diverso do presente. Verifica-se que a norma, especificamente no item editalício 2.2.8, exige expressamente que os anexos II e III **sejam do edital pretendido**, cabendo à esta comissão a análise da devida execução ou não das normas editalícias.

Ainda; no item 2.5 do edital, é determinado:

“2.5 Será indeferida a inscrição que faltar qualquer um dos documentos constantes do subitem 2.2 (excetuando os itens 2.2.4 e 2.2.5) deste Edital ou que não atender a especificidade do item 2.2.9”, (grifo nosso)

de modo que não cumprido o item 2.2.8, faz-se imperativo o indeferimento da inscrição. É a Decisão.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Universidade de Gurupi - UnirG, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.